



# Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 96, DE 04 DE ABRIL DE 2019<sup>1</sup>.

**"Aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Apiaí – PLANCON-APIAÍ".**

## PUBLICAÇÃO

Ató publicado nesta Secretana Municipal no mural local e no jornal *Árvore Regional*  
Edição de 08/04/19 página 020  
Secretaria de Administração PMA

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Apiaí (PLANCON-APIAÍ), consubstanciado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante do presente projeto de Lei, que tem o escopo de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta as emergências e desastres quando da atuação direta e indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

**ARTIGO 2º**- O Plano foi elaborado pelo órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, identificados na página de assinaturas, os quais assumiram o compromisso de atuarem de acordo com a competência que lhes são conferidas, bem como, realizarem as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas no Plano.

**ARTIGO 3º**- A eficiência e a efetividade do PLANCON – APIAÍ será objeto de monitoramento contínuo pela Administração Pública em conjunto com órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, a sociedade civil e Poder Legislativo, que procederão as análises periódicas do plano.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da implementação do Plano correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiaí, 04 de abril de 2019.

LUCIANO POLACZEK NETO  
Prefeito do Município de Apiaí - SP

<sup>1</sup> Esta Lei teve origem do Projeto de Lei 111/2018 de 13 de setembro de 2018, de autoria do Prefeito Luciano